RESOLUÇÃO CMSCL Nº 290, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre atualização dos valores da tabela de preços para o credenciamento de empresas especializadas em confecção de próteses odontológicas.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMSCL)**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as competências conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece as condições para a promoção e recuperação da saúde, bem como a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Lei N° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regula a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para a instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO que os Conselhos de Saúde, representando a sociedade civil organizada, desempenham um papel fundamental na qualificação dos cidadãos para o Controle Social nas esferas de ação do Estado;

CONSIDERANDO as tratativas realizadas sobre a implementação da política pública, onde o Conselho de Saúde reiterou a necessidade de um planejamento eficiente;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde informou sobre o insucesso do credenciamento de empresas, justificando a desatualização e a atratividade insuficiente dos preços;

CONSIDERANDO que já decorreu mais de um ano desde a aprovação anterior de um pedido de suplementação de valores para o credenciamento de uma empresa de confecção de próteses, e que, mesmo após essa aprovação, o processo licitatório ainda não obteve êxito;

CONSIDERANDO a importância da implementação desse projeto para atender as necessidades da população;

RESOLVE/DELIBERA:

Art. 1º Aprovar o pedido de atualização dos valores da tabela de preços para o credenciamento de empresas especializadas em confecção de próteses odontológicas.

Art. 2º A aprovação abrange os valores relacionados nos Ofícios n.º 045/2024/ODONTO/SMS/PMCL e 047/2024/ODONTO/SMS/PMCL.

Art. 3º As deliberações da plenária, conforme listadas no Parecer CMSCL n.º 024/2024, relacionadas aos demais elementos pertinentes ao planejamento desta política, devem ser rigorosamente cumpridas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 02 de outubro de 2024.

ROBERTO SANT'ANA LISBOA BATISTA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE